

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
COORDENAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 119/2019

Processo nº 201900058002255 - SEI

Assunto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar condicionado, por solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial – CCP, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de ar condicionado, para atender as necessidades da Sede e Unidades da OVG, conforme demanda, com um total de 72 (setenta e dois) equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido - CCP dos autos (000010106579) e Despacho nº 039/2019 – CCP (000010369670).

1.2 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Garantia
01	Ar condicionado tipo split, inverter, 9.000 BTU'S	31	Mínima de 12 (doze) meses
02	Ar condicionado tipo split, inverter, 12.000 BTU'S	12	
03	Ar condicionado tipo split, inverter, 18.000 BTU'S	18	

04	Ar condicionado tipo split, inverter, 24.000 BTU'S	07
05	Ar condicionado tipo split, inverter, 36.000 BTU'S	02
06	Ar condicionado tipo split cassette, inverter, 47.000 BTU'S	02

1.3 Especificações dos itens 01, 02, 03, 04 e 05:

Condicionadores de ar tipo split, função inverter, controle remoto sem fio com backlight, cor branco, 04 velocidades de ventilação, função oscilar, 04 modos de operação, timer fácil, baixo nível de ruído, sistema de filtragem do ar, modo conforto, com selo de eficiência energética com classificação "A", 220v, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.4 Especificações do item 06:

Condicionadores de ar tipo split Cassete, trifásico, tensão nominal de 220v, reinício automático, ciclo quente e frio, gás ecológico R-410A, tecnologia Inverter, função sweep, controle remoto sem fio, baixo consumo de energia, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, alertas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado, filtro de ar, mínimo de 3 velocidades de ventilação, selo INMETRO A ou B, manual em português, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição é necessária para substituir os aparelhos de ares-condicionados - tipo modelo de parede (janela manual), nos quais estão instalados nos departamentos da Sede e Unidades desta Organização (que se encontram defasados), pois além da grande maioria apresentarem barulhos constantes, a ventilação não chega de forma satisfatória em todos os cantos dos ambientes, causando desconforto térmico aos usuários/visitantes e funcionários. Por ser um aparelho muito antigo, o mesmo consome alta carga de energia elétrica e é antieconômico para a OVG.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou

dirigentes (RG e CPF), Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação e fabricação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos, com o correspondente valor unitário e total, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;
4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Termo.

4.3 Será contratada a empresa que apresentar o menor valor por item dos produtos.

4.4 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

4.5 Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

4.6 A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

4.7 A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

4.8 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os referidos produtos deverão ser entregues conforme demanda, na Sede da OVG situada na Rua T-14 nº 249 Setor Bueno – Goiânia – Go, na sala da Coordenação de Controle Patrimonial - CCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato pelo fornecedor.

5.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 24 horas.

5.3 Os equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e entregues devidamente testados e em perfeito estado de funcionamento e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem.

5.4 Os equipamentos deverão ser transportados de acordo com suas especificidades, de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

5.5 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

5.6 O transporte e a descarga dos produtos objetos deste Termo correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

7. PENALIDADES

7.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

7.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado pelo Gestor indicado pela OVG e acompanhado das certidões que comprovem a sua devida regularidade fiscal, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

8.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e número da conta em sua proposta.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo de aquisição não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição, sob pena de desclassificação.

9.5 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

9.7 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição está subordinada.

9.8 A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da própria Gerência, localizada na Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 13 de dezembro de 2019.

KENNER MARTINS DE OLIVEIRA
SOLICITANTE - CCP



Documento assinado eletronicamente por **KENNER MARTINS DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 13/12/2019, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010627250** e o código CRC **303BB3E8**.

COORDENAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900058002255



SEI 000010627250